



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 942, DE 24 DE ABRIL DE 1.985.-

"Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF, visando cooperação mútua, com vistas a aquisição de gêneros alimentícios às crianças de Pré-Escolar".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos/ de Atendimento ao Pré-Escolar.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, serão cobertas com dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos / 24 dias do mês de abril de 1.985.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar / público de costume nesta Prefeitura Municipal.-

  
MOACIR FRANZOTE  
Chefe de Gabinete